UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Doenças do Tórax
Direção Adjunta Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23079.211050/2022-26

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO **TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022**, DECORRENTE DO PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX** E A EMPRESA **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33663.683/0001-16, por intermédio do **INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX**, com sede na Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0028-36, neste ato representado pelo Diretor Geral do Instituto de Doenças do Tórax, Sr. Alexandre Pinto Cardoso, nomeado pela Portaria nº 5.456, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 116 de 22 de junho de 2022, Matrícula Siape nº 0367244, doravante denominada **CONTRATANTE**, formaliza o presente **Termo de Apostilamento nº 03/2025** ao **Termo de Contrato nº 02/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo SEI nº **23079.211050/2022-26** e tem por objeto repactuar o valor do **Termo de Contrato nº 02/2022**, como reflexo da edição do **Decreto Rio 55.631/2025**, que majorou o valor do transporte público municipal, dos reajustamentos promovidos pela **Convenção Coletiva de Trabalho RJ001061/2024**, com vigência de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, da categoria profissional utilizada na prestação dos serviços contratados, e da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** (**IPCA/IBGE**) aplicada sobre os valores dos insumos, estando o procedimento, em pauta, de acordo com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, consoante à possibilidade elencada na Cláusula Sexta do Termo de Contrato em referência

> PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da

anualidade em repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser elaborado e acostado aos autos, hipótese na qual esse período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura da apostila é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores apurados não consideram as faltas ocorridas durante a prestação do serviço. A emissão de faturas retroativas deve considerar tais informações em seu cálculo.

PARÁGRAFO QUINTO. Revogam-se disposições em contrário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com os efeitos financeiros decorrentes da repactuação contratual em pauta, os valores mensais e anuais da contratação em referência passarão a montar as seguintes quantias:

2.1.1. por força da edição do **Decreto Rio nº 55.631/2025**, que reajustou o valor da tarifa do transporte público municipal, o valor mensal do contrato passa de R$ 8.738,06 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos) para **R$ 8.776,68 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** e o valor anual passa de R$ 104.856,72 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) para **R$ 105.320,16 (cento e cinco mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, a partir de 05 de janeiro de 2025;

2.1.2. em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho **RJ001061/2025,** que alterou o piso salarial da categoria e valor do auxílio alimentação, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 9.377,16 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos**) e o valor anual passa a ser de **R$ 112.525,92 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, a partir de 1º de março de 2025;

2.1.3. com o reajuste do Benefício Social Familiar, nos termos da convenção coletiva de trabalho supracitada, o valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 9.380,36 (nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)** e o valor anual passa a ser de **R$ 112.564,32 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos),** a partir de 1º de maio de 2025;

2.1.4. em decorrência da aplicação de 5,2253% do IPCA para o reajuste de preços dos insumos, o valor mensal passa a ser de **R$ 9.385,66 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** e o valor anual passa a ser de **R$ 112.627,92 (cento e doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, a partir de 19 de julho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa em questão correrá à conta de recursos do Tesouro consignados no orçamento da UFRJ, no elemento e rubrica específicos, despesa essa referente à valores de REPACTUAÇÃO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 05 de janeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência da repactuação, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias, complementando seu valor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

ALEXANDRE PINTO CARDOSO

INSTITUTO DE DOENÇAS DO TORAX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE

ANEXO

Tabela 1 - Valores Mensais e Anuais da Contratação Antes e Após repactuação 2025/2026

Custos com mão de obra - Valor vigente Termo Aditivo 03/2025						
ITEM	CATSER	CATEGORIA / CARGO	QTD	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
1	5380	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	2	R$ 4.369,03	R$ 8.738,06	R$ 104.856,72
Custos com mão de obra - Valor a partir de 05/01/2025						
ITEM	CATSER	CATEGORIA / CARGO	QTD	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
1	5380	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	2	R$ 4.388,34	R$ 8.776,68	R$ 105.320,16
Custos com mão de obra - Valor a partir de 01/03/2025						
ITEM	CATSER	CATEGORIA / CARGO	QTD	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
1	5380	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	2	R$ 4.688,58	R$ 9.377,16	R$ 112.525,92
Custos com mão de obra - Valor a partir de 01/05/2025						
ITEM	CATSER	CATEGORIA / CARGO	QTD	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato

1	5380	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	2	R$ 4.690,18	R$ 9.380,36	R$ 112.564,32
Custos com mão de obra - Valor a partir de 19/07/2025						
ITEM	CATSER	CATEGORIA / CARGO	QTD	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
1	5380	Auxiliar de processamento de dados / Codificador de dados	2	R$ 4.692,83	R$ 9.385,66	R$ 112.627,92

Tabela 2 - Diferença Repactuação 2025/2026

Repactuação 2025/2026			
Mês/Ano	**Valor Vigente da Contratação (mensal)**	**Valor Repactuado 2025-2026 (mensal)**	**Diferença da Repactuação**
Janeiro/2025 [1]	R$ 7.572,99	R$ 7.606,46	R$ 33,47
Fevereiro/2025	R$ 8.738,06	R$ 8.776,68	R$ 38,62
Março/2025 [2]	R$ 8.738,06	R$ 9.377,16	R$ 639,10
Abril/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.377,16	R$ 639,10
Maio/2025 [3]	R$ 8.738,06	R$ 9.380,36	R$ 642,30
Junho/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.380,36	R$ 642,30
Julho/2025 [4]	R$ 8.738,06	R$ 9.382,48	R$ 644,42
Agosto/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Setembro/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Outubro/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Novembro/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Dezembro/2025	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Total 2025	**R$ 103.691,65**	**R$ 110.208,96**	**R$ 6.517,31**
Janeiro/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Fevereiro/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Março/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Abril/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Maio/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Junho/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Julho/2026	R$ 8.738,06	R$ 9.385,66	R$ 647,60
Agosto/2026 [5]	R$ 6.699,18	R$ 7.195,67	R$ 496,49
Total 2026	**R$ 67.865,60**	**R$ 72.895,29**	**R$ 5.029,69**
TOTAL DAS DIFERENÇAS			**R$ 11.547,00**

[1] Repactuação 2025/2026 - Decreto Rio nº 55.631/2025 - A partir de 05 de janeiro de 2025;
[2] Repactuação 2025/2026 - Convenção Coletiva de Trabalho RJ001061/2025 (reajuste salário base e alimentação) - A partir de 1º de março de 2025;
[3] Repactuação 2025/2026 - Convenção Coletiva de Trabalho RJ001061/2025 (reajuste do valor do Benefício Social Familiar) - A partir de 1º de maio de 2025;
[4] Repactuação 2025/2026 - Reajuste uniforme IPCA (5,2253%) - A partir de 19 de julho de 2025 (marco inicial da anualidade do reajuste contado da data limite para apresentação da Proposta);
[5] Fim da vigência contratual - Em 23 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinto Cardoso**, **Diretor(a)**, em 14/10/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **5963625** e o código CRC **8618C278**.

Referência: Processo nº 23079.211050/2022-26 SEI nº 5963625